



COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Deliza Lopes

Mês de Referência: **JULHO/2022**

Data da Análise: **30/08/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti DELIZA LOPES

Mês de Referência: JULHO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	17.089,28
Repasse Mensal:	4.364,00
Rendimento:	162,03
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	11,39
Receita Total:	21.603,92

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO (643037)	ÁGUA	junho/2022	14/07/2022	110,20	
POLO (643037)	DEDETIZAÇÃO	julho/2022	11/07/2022	300,00	
POLO (643037)	INTERNET	maio/2022	07/06/2022	197,00	
POLO (643037)	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	julho/2022	05/07/2022	269,00	
POLO (643037)	LUZ	junho/2022	14/07/2022	600,45	
POLO (643037)	MATERIAL DE EXPEDIENTE	junho/2022	06/07/2022	1.019,00	
POLO (643037)	MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO	julho/2022	12/07/2022	775,82	
POLO (643037)	TAXAS BANCÁRIAS	julho/2022	20/07/2022	69,00	
POLO (643037)	TELEFONE	junho/2022	14/07/2022	103,68	
ANEXO - EDILBERTO NAPOLEAO (2365484)	LUZ	junho/2022	14/07/2022	31,43	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil DELIZA LOPES

Mês de Referência: JULHO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	17.089,28
Repasse Mensal:	4.364,00
Rendimento:	162,03
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	11,39
Receita Total:	21.603,92

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
ANEXO - JOAO EVANGELISTA (1280940)	ÁGUA	junho/2022	14/07/2022	31,19	
				3.506,77	

Saldo:	18.097,15
---------------	------------------

ESCOLA DELIZA LOPES

CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES

ENDEREÇO: DISTRITO PATOS- SOBRAL-CE

TELEFONE: (88) 3695-8423

EMAIL: deliza.lopes@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 01.904.340/0001-00

INEP: 23025743

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE

JULHO

2022

**Sistema de Protocolo Único**

Órgão / Local de Origem:

SME/ESDL - ESCOLA DELIZA LOPES

Nº Processo :

P211120/2022

Data Abertura :

08/08/2022 - 15:38

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Nome do Interessado :

Conselho Escolar Deliza Lopes

Observação :

sem observação

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SMS/COJUR	08/08/2022 - 15:38	Francisca Rozilia Sales De Vasconcelos
2			
3			
4			
5			
6			

ESCOLA DELIZA LOPES
CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
ENDEREÇO: RUA DOS PATOS, 5N
DISTRITO PATOS- SOBRAL-CE
TELEFONE: (88) 3695-8423
EMAIL: deliza.lopes@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 01.904.340/0001-00
INEP: 23025743

OFICIO N° 096/2022

Sobral-CE, 08 Agosto de 2022.

De: Conselho Escolar Deliza Lopes

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês de **JULHO/2022**, com o repasse mensal no valor de R\$ 4.364,00 (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Atenciosamente,


Jaqueline Ávila Mesquita
Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
CNPJ: 01.904.340/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOS PATOS, SN, DISTRITO DE PATOS
INEP: 23025743

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar Deliza Lopes, **Adriana Madeira de Lima, Fransquinha Vasconcelos dos Santos e João Paulo Bastos Paiva**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE referente a **JULHO/2022**, no valor de R\$ 21.603,92 (vinte e um mil seiscentos e três reais e noventa e dois centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 3.506,77 (três mil quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos), que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral-CE, 08 de Agosto de 2022.

ADRIANA MADEIRA DE LIMA
Nome Completo

Adriana Madeira de Lima
Assinatura

96031011890
RG

FRANSQUINHA VASCONCELOS DOS SANTOS
Nome Completo

Fransquinha Vasconcelos dos Santos
Assinatura

97031050975
RG

JOÃO PAULO BASTOS PAIVA
Nome Completo

João Paulo Bastos Paiva
Assinatura

99031020150
RG

Fransquinha Vasconcelos dos Santos
Presidente da Unidade Executora
99031019489
RG





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES

Conta: 0554 | 003 | 00001430-0

Data: 05/08/2022 - 09:58

Mês: Julho/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/06/2022	900697	CHEQUE SAC	197,00 D	197,00 D
30/06/2022	727220	RESG AUTOM	197,00 C	0,00 C
30/06/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
01/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/07/2022	000341	CRED TED	4.364,00 C	4.364,00 C
08/07/2022	990001	APL AUTOM	4.364,00 D	0,00 C
08/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/07/2022	900708	CHEQUE SAC	197,00 D	197,00 D
13/07/2022	900712	CHEQ COMP	775,82 D	972,82 D
13/07/2022	727220	RESG AUTOM	972,82 C	0,00 C
13/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/07/2022	900715	CHEQUE PAG	103,68 D	103,68 D
15/07/2022	900716	CHEQUE PAG	631,88 D	735,56 D
15/07/2022	900717	CHEQUE PAG	141,39 D	876,95 D
15/07/2022	900710	CHEQ COMP	1.019,00 D	1.895,95 D
15/07/2022	900711	CHEQ COMP	300,00 D	1.595,95 D
15/07/2022	727220	RESG AUTOM	2.195,95 C	0,00 C
15/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/07/2022	900709	CHEQ COMP	269,00 D	269,00 D
18/07/2022	727220	RESG AUTOM	269,00 C	0,00 C



05/08/22, 09:58

Internet...Banking__CAI xA

18/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/07/2022	062022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
20/07/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
20/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/07/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Até CAIXA: 0800 104 0 104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SORRAL, CE	0554	5823	05/08/2022

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	14.508.652/0001-46	13/07/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/06/2022	Cota em: 29/07/2022
0,8778	5,3767	7,4340	1,546135	1,862344

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES	01.904.340/0001-00	003.00001430-0	07/2022	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Ordem de Cotas
Saldo Anterior	17.089,28C	9.256,770462
Aplicações	4.364,00C	2.357,959165
Resgates	3.506,77D	1.897,323256
Rendimento Bruto no Mês	162,03C	
IRRF	11,39D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	18.097,15C	9.717,406372
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Ordem de Cotas
08 / 07	APLICACAO	4.364,00C	2.357,959165
13 / 07	RESGATE	972,82D	526,643086
	IRRF	3,08D	
	IOF	0,00	
15 / 07	RESGATE	2.195,95D	1.187,919974
	IRRF	7,17D	
	IOF	0,00	
18 / 07	RESGATE	269,00D	145,469644
	IRRF	0,90D	
	IOF	0,00	
20 / 07	RESGATE	69,00D	37,290547
	IRRF	0,24D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

 Rendimento Base
 45,18

 IRRF
 11,39

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. De jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezados! Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ovidora:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



[illegible][illegible][illegible][illegible]

ORDEN DE SERVIÇO

Sobral, 06 de Julho de 2022.

À EMPRESA
FRANCISCA EDILEUZA MELO
Rua Gerson Mendes Farias, nº 1300, Bairro Chico Jerônimo, Groliras/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para Serviços de Terceiros/Despesas de Teleprocessamento (Internet em fibra ótica, velocidade de 50Mbps, instalação, suporte técnico, manutenção e comodato do equipamento), para atender a necessidade da Escola Deliza Lopes, pago com o recurso do PMDE, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/08300.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1412090 - SERVIÇO DE INTERNET - INTERNET EM FIBRA ÓTICA - Obs: Internet em fibra ótica, velocidade de 50Mbps, instalação, suporte técnico, manutenção e comodato do equipamento	-	1	197,00	197,00
VALOR TOTAL				R\$ 197,00	

Com isso, solicito o serviço na sede da Escola Deliza Lopes, localizada na Rua dos Patos, SN, Distrito de Patos, Sobral-Ce, no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Jaqueline Ávila Mesquita

Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor (a) da Escola Deliza Lopes
CONTRATANTE

Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor Escolar - DNS - J
ATO Nº 18672821





FRANCISCA EDILEUZA MELO
CNPJ: 00795293000140
Inscrição Estadual: 069630674

RUA GERSON MENDES FARIAS, 1300
CHICO GERONIMO - CEP: 62190000 - GROAIRAS - CE
(85) 98471794

**Nota Fiscal de Prestação
Serviço de Comunicação**

CPQP: 5307
Data de emissão: 07/06/2022
Modelo: 21
Série: Única Via: Única
Número: 000000000075826

Cliente: ESCOLA DELIZA LOPES
Endereço: RUA DOS PATOS, SN, PROX A PRAÇA
Bairro: CAMPO DOS VELHOS
CNPJ/CPF: 01.904.340/0001-00

Município: ARACATIAÇU
Inscrição Estadual:

CEP: 62111-000
Estado: CE

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

QUANT.

VALOR

PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET

1,000

197,00

VALOR TOTAL
R\$ 197,00

00.795.293/001-40
FRANCISCA EDILEUZA MELO ME
Rua Gerson Mendes Farias, 1.300
(85) 99344 - 9000 / 98142 - 8078

REFERÊNCIA
07/06/2022

PERÍODO DA PRESTAÇÃO

01/05/2022 A 30/05/2022

Reservado ao FISCO

51af6f88ea6b4e343196d14aca9892e3

Base de Cálculo do ICMS

R\$ 0,00

Aliquota

0,00 %

Valor do ICMS

R\$ 0,00

Informações Complementares

- Documento emitido por empresa optante pelo Simples Nacional.
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ICMS, ISS e IPI conforme Lei Complementar 123/2006.

ATESTO QUE O
☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO.
DATA 07/06/2022
Marcelo Gomes de Sousa
ASSINATURA
MATRÍCULA 6082

PAGO 07/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Favila
ORDENADOR DE DESPESAS





EDI MELO INTERNET SERVICES
Rua Gerson Mendes Farias, 1300
Bairro: Chico Gerônimo
(88) 3647 1794 – (88) 3647 1155
contato@edimelo.com.br

RECIBO

R\$197,00

Recebi de **CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES** a quantia de
Cento e noventa e sete Reais, referente à nota fiscal de Nº 75626.

00.795.293/001-40
FRANCISCA EDILEUZA MELO ME
Rua Gerson Mendes Farias, 1.300
(88) 99344 - 9000 / 98142 - 8078

Groairas, 07 de 06 de 2022

Francisca Edileuza Melo
Francisca Edileuza Melo ME
Proprietária

Francisca Edileuza Melo - ME - CNPJ: 00.795.293/0001-40

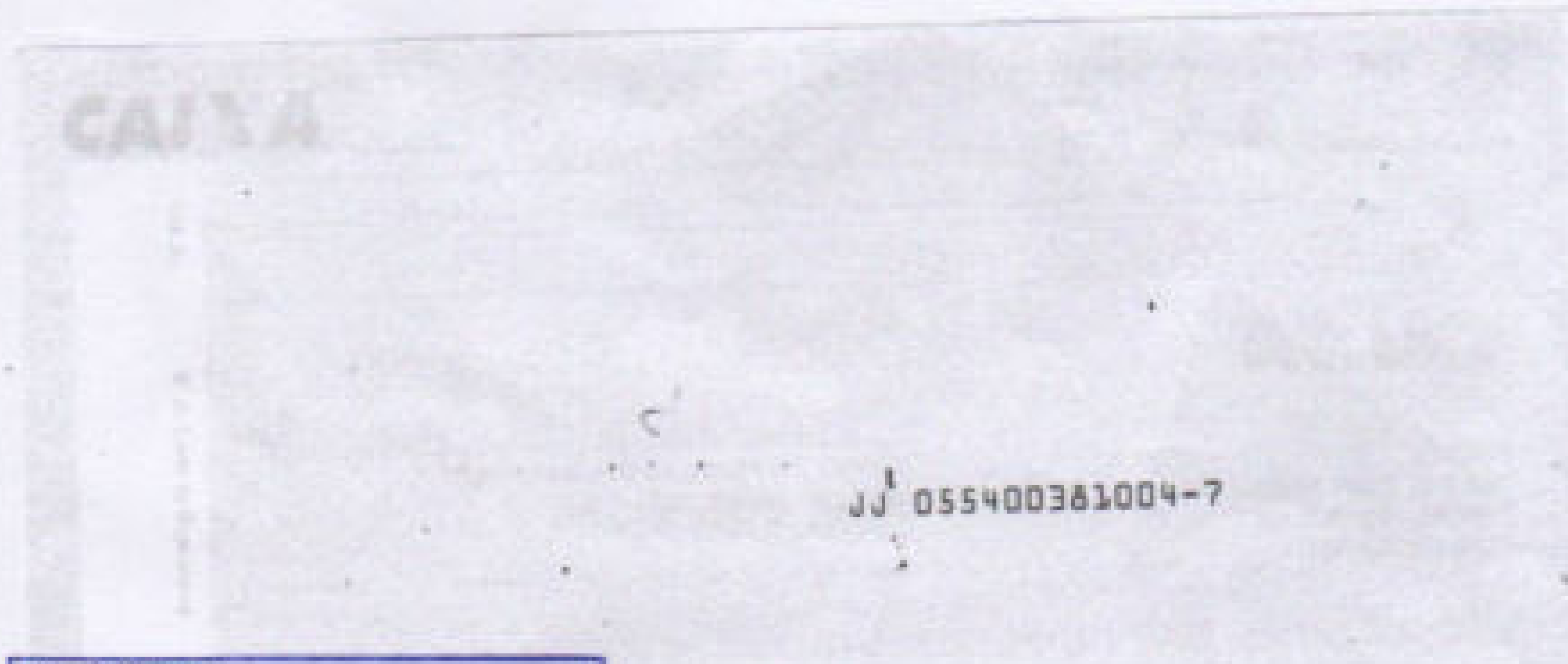
ATESTO QUE O	
☐ MATERIAL	
☒ SERVIÇO	
DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO.	
DATA	<u>07/06/2022</u>
<u>Francisca Edileuza Melo</u>	
ASSINATURA	
MATRÍCULA	<u>6084</u>

PAGO: 07/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Francisca
ORDEIRADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	Cl.	Código	CE	Saldo	Outros nº	Q	#197,00#
018	104	0554	5	03001430-0	1	AAA	900708	3	
Pagar por este cheque a quantia de <u>Cento e noventa e sete reais</u>									
<u>Francisca Edileusa Melo</u>									
CAIXA									
SOBREL RUA DEL JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREL - CE CONFECCÃO: 02/22									
Sobral, 07 de junho de 2022									
Tagueline Silva Resquinta									
CONSELHO ESCOLAR BELIZA LOPES									
CNPJ 01.904.340/0001-00									
André Victor Duarte									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
#10405545# 0189007085# 600300143005#									



ATESTO QUE O
☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO
 DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO.
 DATA: 07/06/2022
Alana Rêgina Gomes de Sousa
 ASSINATURA
 MATRÍCULA: 684

PAGO 07/06/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Francisca
 ORDENADOR DE DESP.





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1140

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 430226 CPF/CNPJ 00.795.283/0001-40
Nome/Razão Social FRANCISCA EDILEUZA MELO - ME
Endereço RUA GERSON MENDES, CHICO JERONIMO, Groairas - CE, CEP: 62.190-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Requerida em: 18 de Março de 2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 16 de Julho de 2022

Groairas - CE, 18 de Março de 2022





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202211734094

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 069630674
CNPJ / CPF: 00795293000140
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCA EDILEUZA MELO ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/06/2022 ÀS 17:41:43
VÁLIDA ATÉ 05/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA EDILEUZA MELO
CNPJ: 00.795.293/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:58 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: 2F70.FC09.EFAF.0C18

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA EDILEUZA MELO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.795.293/0001-40

Certidão nº: 8928859/2022

Expedição: 18/03/2022, às 14:30:52

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA EDILEUZA MELO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.795.293/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

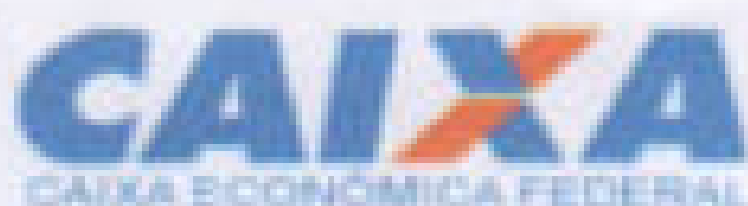
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas,¹ inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.795.293/0001-40

Razão Social: FRANCISCA EDILEUZA MELO ME

Endereço: R GERSON MENDES FARIAS 1300 / CHICO JERONIMO / GROAIRAS / CE / 62190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2022 a 21/06/2022

Certificação Número: 2022052300182154554602

Informação obtida em 06/06/2022 17:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VALOR GLOBAL: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.365.0484.1464.44905200.153000000; 06.01.12.365.0484.1464.44905200.1500100100; 06.01.12.361.0485.1465.44905200.1500100100; 06.01.12.361.0485.1465.44905200.153000000; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.153000000; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2563.44905200.153000000; 06.01.12.368.0487.2563.44905200.1500100100; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.154000000; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.154200000; 06.03.12.368.0487.2548.44905200.154000000; 06.03.12.368.0487.2548.44905200.154200000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04/05/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Harbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Javier Felix da Floria, Dayanna Karla Coudho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES - CAIC- PROCESSO Nº P194947/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do CAIC, inscrita no CNPJ nº 04.162.406/0001-21. CONTRATADA: Empresa R.M.G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.155/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/0902 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente - Papel Alcalino A4, para atender as necessidades da Escola Raimundo Pimentel. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Raimundo Pimentel, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1426-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Chandler Bessa Pimentel da Sousa, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Tatiana de Araújo Mattos- Contratante e Handerson Miranda Gomes- Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES - PROCESSO Nº P192988/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais, Professores e Comunidade da Escola Dona Mocinha Rodrigues, inscrita no CNPJ nº 01.901.369/0001-38. CONTRATADA: Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/09314 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza do Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Mocinha Rodrigues, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Mocinha Rodrigues, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001411-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mairia Azevedo de Lima, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Fabiana Torquato Braga - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA MOCINHA RODRIGUES - PROCESSO Nº P193013/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais, Professores e Comunidade da Escola Dona Mocinha Rodrigues, inscrita no CNPJ nº 01.901.369/0001-38. CONTRATADA: Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/09325 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Serviço de Dedetização e Descontaminação, para atender as necessidades da Escola Mocinha Rodrigues, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), a ser pago com recursos da Escola Mocinha Rodrigues, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001411-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de

vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mairia Azevedo de Lima, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Fabiana Torquato Braga - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA - PROCESSO Nº P187223/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina, inscrita no CNPJ nº 29.889.031/0001-27. CONTRATADA: Empresa COMERCIAL TREND E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/04384 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender as necessidades da ETI Maria Dias Ibiapina, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), a ser pago com recursos da Escola de Tempo Integral Maria Dias Ibiapina, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00005025-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carlinda Maria Lopes Barbosa, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sandra Teixeira Pereira - Contratante e Maria Lucia da Penha Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P191453/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. CONTRATADA: Empresa FRANCISCA EDILEUZA MELO, inscrita no CNPJ nº 00.795.293/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/08100 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Despesas de Teleprocessamento (Internet em fibra ótica, velocidade de 50Mbps, instalação, suporte técnico, manutenção e comodato do equipamento), para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, através do processo de Cotação Eletrônica, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Rozelma Sales de Vasconcelos, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Avila Mesquita - Contratante e Francisca Edileuza Melo - Contratada.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 096/2022 - SME - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 096/2022 - SME, que circulara no Diário Oficial do Município de Sobral, nº 1321, no dia 04 de maio de 2022, página 03, por motivo de publicação indevida. Sobral, 05 de maio de 2022. Francisco Harbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO DE SUSPENSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº P125746/2020 - Por este ato administrativo, a comissão de sindicância administrativa, designada pela Portaria nº 041/2022 - SME, de 02 de março de 2022, **CONSIDERANDO** a necessidade de analisar aspectos incoerência na documentação apresentada por servidores aprovada no Concurso de Edital nº 04/2018, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2022 - comissão de sindicância na qual foi enviado ao Conselho Municipal de Educação, com a finalidade de serem analisados os diplomas da servidora, bem como que sejam dados subsídios para a decisão da decisão por esta comissão, **CONSIDERANDO** que o CME ainda não enviou a resposta e solicitação de informações, **RESOLVE:** Art. 1º. Suspende, por falta de interesse, o encaminhamento da resposta do Ofício Nº 001/2022 ao Conselho Municipal de Educação, os trabalhos desta comissão, conforme ao processo Nº P125746/2020, pelos motivos supracitados. Ato de Suspensão, com data de vigor na data da sua publicação, revogando-se o Ofício nº 001/2022. Sobral (CE), 05 de maio de 2022. Ana Queila Tavares da Silva - PRESIDENTE DA COMISSÃO.



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/13691 - PROCESSO Nº: P1986712022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arrematados

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COM PRATA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: geralval <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	120,00	3.400,00	407,60	2.000,00	240,00	168,0000	40,23 %
2 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COM BRONZE, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: geralval <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	61,00	3.000,00	240,05	2.000,00	120,00	114,0700	47,34 %
3 - MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COM DOURADA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: geralval <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	30,00	3.146,7	94,40	2.000,00	62,40	32,0010	33,06 %
4 - BOLA EDUCATIVO, BOLACHE, 100% POLIPROPILENO, 10 PINÇOS, 03 BOLAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: caribon <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	2,00	45,00000	90,00	20,00000	41,98	48,00000	53,36 %
5 - DOMINGO, PLASTICO, 28 FOLHAS, 2,0 X 4,0 CM, COLOREDO, ACONDICIONADO EM CAIXA PLASTICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: amaplat <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	4,00	9,7067	39,07	6,79000	27,16	11,9068	30,48 %
6 - BOLA, BORRACHA, Nº 10, PESO DE 350 A 370 G, FECHAMENTO MATRIZADA, MILO DE BORRACHA COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: cadtem <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	26,00	17,3003	347,67	11,90000	230,00	109,6660	31,24 %
7 - CONE, TIPO SINALIZADOR, EMBORRACHADO, FLEXIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: ludi <i>Situação: Declarado vencedor</i>	EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	4,00	61,00033	244,37	7,40000	29,80	214,5703	87,81 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				1.474,0570		775,82000	698,2370	47,37 %



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.474,06

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.474,06

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 775,02

Economia Gerada*: R\$ 698,2400

(47,37%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram proposta declarada.





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/13881 - PROCESSO Nº: P1066712022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES - CNPJ: 01.984.348/0001-89

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 49038/2022

FORNECEDOR:		EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	CNPJ/CPP:	29.315.046/0001-81	
ENDEREÇO:		Rua General Tibério, n 217 - Centro, Sobral - CE, 62.010-180	FONE/FAX:	8837210300	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
745996	1	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR PRATA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs. MARCA: <i>ardevai</i>	120,00	2,0800	249,60
745996	2	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR BRONZE, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs. MARCA: <i>ardevai</i>	61,00	2,0800	126,88
745976	3	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR DOURADA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs. MARCA: <i>ardevai</i>	30,00	2,0800	62,40
1145400	4	JOGO EDUCATIVO, BOLICHE, 100% POLIPROPILENO, 10 PINOS, 92 BOLAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs. MARCA: <i>cordosa</i>	2,00	20,9900	41,98
819902	5	DOMINO, PLÁSTICO, 28 PEÇAS, 2,0 X 4,0 CM, COLORIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs. MARCA: <i>simples</i>	4,00	6,7900	27,16
872178	6	BOLA, BORRACHA, Nº 10, PESO DE 350 A 370 G, FECHAMENTO MATEZADA, MOLO DE BORRACHA COM DIÂMETRO DE 10 CM, PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs. MARCA: <i>valium</i>	20,00	11,9000	238,00
7642010	7	CONJ. TIPO SINALIZADOR, EMBOLACHADO, FLEXIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs. MARCA: <i>leoli</i>	4,00	7,4500	29,80
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					775,82

Dotação Orçamentária: **CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES	Data de emissão: 29/06/2022
FRANCISCA ROZIELIA SALES DE VASCONCELOS Gestor de Compras	<i>Jaqueline A. de Vasconcelos</i> <i>Jaqueline A. de Vasconcelos</i> (carimbo e assinatura)

Jaqueline A. de Vasconcelos

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220813, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

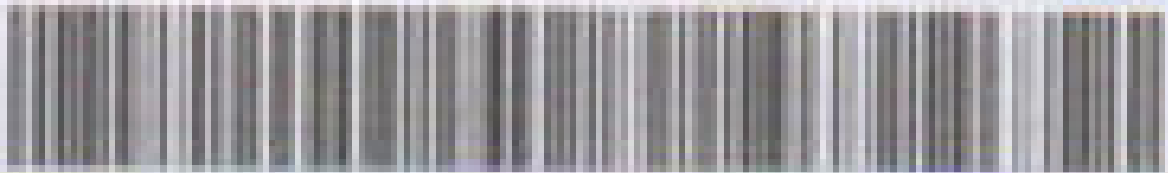
PARA USO DO FORNECEDOR

EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME	DATA: _____
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.	_____ (carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



RECEBEMOS DO EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL EMITIDA NO LOTE EMPRESA: 07072022 - DEVE - REND. COMPLETIZA LOPES - VALOR TOTAL: R\$ 775,82		NF-e Nº 000002371 SÉRIE 001
DATA DE EMISSÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTE:	

EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME RUA CORONEL RANGEL, 141 - CENTRO - CEP: 62010-070 - SOBRAL - CE TEL: (85) 311-2691		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002371 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO: 2322 0728 2150 4608 0181 2500 1809 0023 7110 0023 7104 Confira de autenticidade no portal nacional de NF-e www.rio.fazenda.gov.br/portal ou no site do Sefaz Autorizados
NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA		PRIMEIRO DIA DE AUTENTICAÇÃO: 323220042200018 07/07/2022 09:52:19	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067546276	INSCRIÇÃO NACIONAL DE IMPOSTO DE RENDITA:		CNPJ - CNP: 29.313.046/0001-81

DESTINATÁRIO / REMETENTE:		CNPJ - CNP:		DATA DE EMISSÃO:
REND. COMPLETIZA LOPES		01.904.340/0001-00		07/07/2022
ENDEREÇO:		CNPJ - CNP:		DATA SAÍDA / ENTRADA:
RUA DOS PATOS, S/N		62112-500		07/07/2022
MUNICÍPIO:		UF:		DATA DE SAÍDA:
SOBRAL		CE		09:44:28

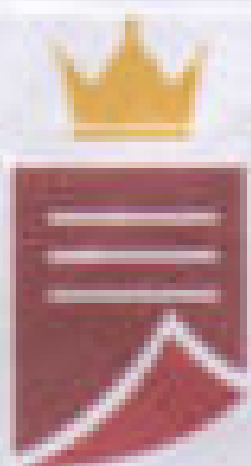
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Débito	775,82						

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Base de Cálculo do Imposto	0,00	Base de Cálculo do Imposto	0,00	Base de Cálculo do Imposto	0,00	Base de Cálculo do Imposto	0,00
Valor do Imposto	0,00	Valor do Imposto	0,00	Valor do Imposto	0,00	Valor do Imposto	0,00
Valor do Imposto	0,00	Valor do Imposto	0,00	Valor do Imposto	0,00	Valor do Imposto	0,00

TRANSPORTADOR / VOLTAR TRANSPORTADOR:		FRETE POR COPIA:		CÓDIGO ANTT:		PLACA DO VEÍCULO:		UF:		CNPJ - CNP:	
		9 - SEM FRETE									
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
CODIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM - UN	QUANT. UNID	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. DESCONTO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	VALOR IPI	VALOR ICMS	VALOR IPI
3382	MEDALHA ESP LATAO F. CETIM PRATA (DEVAL)	83062900	120,00	UNID		2,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4382	MEDALHA ESP LATAO F. CETIM BRONZE (DEVAL)	83062900	81,00	UNID		2,00	162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3384	MEDALHA ESP LATAO F. CETIM OURO (DEVAL)	83062900	30,00	UNID		2,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8345	JOGO EDUCATIVO BOLICHE CARBONO	38030000	2,00	UNID		20,90	41,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
798102000000	DOMINO PLASTICO 24PCS COLOR SMOPLAST	88000000	4,00	UNID		6,75	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
798027000000	BOLA BORRACHA N. 10 STADIUM	88062000	20,00	UNID		11,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386	COINTEIRO TIPO SINALIZADOR EMBORRACHADO KTEL	88173220	4,00	UNID		7,45	29,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL ORDEM DE COMPRA Nº 00000000000000000000 Trib. aprox. R\$ 133,32 Federal (R\$ 100,00 Estadual) Forma: (RPT/FICOM) 00000000000000000000 DATA: 12/07/2022 ASSINATURA: Maria Eliza Gomes de Sousa RUBRICA: 6084	PAGO: 12/07/2022 COM RECURSO DO FIDEI ASSINATURA: Maria Eliza Gomes de Sousa RUBRICA: 6084 ORDENADOR DE DESPESAS	CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES FOLHA: 24 RUBRICA: 6084
---	--	---



EMPÓRIO
DO PAPEL

EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
CNPJ: 29.315.046/0001-81
RUA CORONEL RANGEL, N°141
CENTRO - SOBRAL - CE
CEP: 62.010-030 - IE: 06.754.622-6
FONE: (88) 3611-2655 9 9422-5822

RECIBO

RS\$ 775,82

Recebi(emos) de

Com. E. P. Lopes

A importância de

R\$ 775,82

Por Carlos

Referente

NFE N. 2371

Para clareza firmo(amos) o presente:

Sobral-CE, 12 de julho de 2022

29.315.046/0001-81
EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME
RUA CORONEL RANGEL, 141
CENTRO - CEP: 62.010-30
SOBRAL - CE
ASSINATURA

ATESTO QUE O
X MATERIAL
E SERVIÇO
FUTURO DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO
em 12.07.2022
Mário Cleonir Gomes da Silva
6034

PAGO: 12/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Carla
ORDENADOR DE DESP.



Comp. Banco Agência C/C Conta C/C Série Cheque nº C/C #175,82#
018 104 0554 5 03001430-0 1 AAA 900712 1

Pague por este cheque a quantia de Setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos X X e centavos extras

Empenho do papel Eireli - ME no 2º ordem

CAIXA Sobral 12^{ta} julho de 20 22

Jaqueline Aida Paqueta

SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 02/22
CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES nº 01.904.340/0001-00
Angela Guterres Duarte. CLIENTE BANCÁRIO DATA 02/2004

10405549 0189007125 600300143005

CAIXA

JJ 055400381008-0

ATESTADO QUE O ☒ MATERIAL ☐ SERVIÇO
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO
DATA 12/07/2022
Assinatura Maria Clara Gomes da Silva
MATRÍCULA 6084

PAGO 12/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Paula
ORDENADOR DE DES.

CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
FOLHA: 23
RUBRICA Paula



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004867

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

93761 - EMPORIO DO PAPEL EIRELI

Endereço

RUA CORONEL RANGEL, 141

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 82100-000

No. Requerimento

0000004867/2022

Documento

C.N.P.J.: 29.315.046/0001-81

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretaria do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

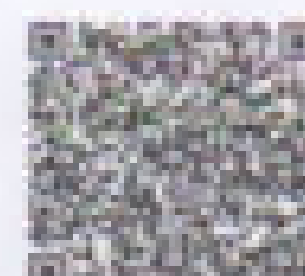
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE JUNHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/09/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000004867





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202210715509

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067546226
CNPJ / CPF: 29315046000181
RAZÃO SOCIAL: EMPORIO DO PAPEL EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/05/2022 ÀS 09:07:53
VÁLIDA ATÉ 22/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPORIO DO PAPEL EIRELI
CNPJ: 29.315.046/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

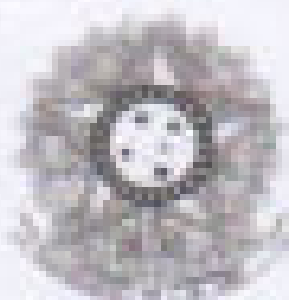
Emitida às 15:51:45 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: 0807.2201.1BCB.BDC7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPORIO DO PAPEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.315.046/0001-81

Certidão nº: 9540172/2022

Expedição: 24/03/2022, às 15:40:29

Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPORIO DO PAPEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas,¹ inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.315.046/0001-81**Razão Social:** EMPORIO DO PAPEL EIRELI ME**Endereço:** R CORONEL RANGEL 141 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022**Certificação Número:** 2022062801535049476809

Informação obtida em 08/07/2022 10:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2022 – ESCOLA DELIZA LOPES EIEF
PROCESSO Nº P198671/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DELIZA LOPES EIEF E A EMPRESA EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS NELE SE DECLARA.

O CONSELHOR ESCOLAR DELIZA LOPES, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00, com sede no Distrito de Patos, Rua dos Patos, S/N, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. JAQUELINE ÁVILA MESQUITA, inscrita no RG sob o nº 99031019489, CPF nº 916.014.363-00, residente e domiciliada na rua Versador Joaquim Barreto Lima, nº 1269, BV 1, quadra 14, Sobral - CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81, com sede na Rua Coronel Rangel, Nº 141, Bairro Centro, CEP: 62.010-030, Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. ANA CASSIA AGUIAR AGAPE, inscrita no RG sob o nº 20075303809 e CPF nº 061.689.163-69, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/13691 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/13691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material Educativo e Esportivo, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR PRATA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Marca: gedeval	UNIDADE 1.0 UNIDADE	120	R\$ 2,08	R\$ 249,60
02	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR BRONZE, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Marca: gedeval	UNIDADE 1.0 UNIDADE	61	R\$ 2,08	R\$ 126,88





ESCOLA DELIZA LOPES EIEF

INEP: 23025743

03	MEDALHA ESPORTIVA, LATAO, FITA CETIM, COR DOURADA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Marca: gedeval	UNIDADE 1.0 UNIDADE	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
04	JOGO EDUCATIVO, BÓLICHE, 100% POLIPROPILENO, 10 PINOS, 02 BOLAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: cardoso	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	02	R\$ 20,99	R\$ 41,98
05	DOMINO, PLASTICO, 28 PECAS, 2,0 X 4,0 CM, COLORIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA PLASTICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Marca: simoplast	UNIDADE 1.0 UNIDADE	04	R\$ 6,79	R\$ 27,16
06	BOLA, BORRACHA, Nº 10, PESO DE 350 A 370 G, FECHAMENTO MATRIZADA, MIOLO DE BORRACHA COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA USO INFANTIL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: stadium	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
07	CONE, TIPO SINALIZADOR, EMBORRACHADO, FLEXIVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: ktali	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	04	R\$ 7,45	R\$ 29,80
Valor Total dos Itens R\$				R\$ 775,82	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 775,82 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta corrente: 1430-0

Operação: 003

Conselho Escolar Deliza Lopes

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no Escola Deliza Lopes, localizado no Distrito de Patos, Rua dos Patos, SN, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07h às 17h.





ESCOLA DELIZA LOPES EIEF

INEP: 23025743

às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deliza Lopes/Conselho Escolar Deliza Lopes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresenta incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:





ESCOLA DELIZA LOPES EIEF

INEP: 23025743

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual de acordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper





ESCOLA DELIZA LOPES EIEF

INEP: 23025743

salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as





ESCOLA DELIZA LOPES EIEF

INEP: 23025743

especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joélia Moura Mesquita, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.





ESCOLA DELIZA LOPES EIEF

INEP: 23025743

Sobral-CE, 07 de Junho de 2022.

29.315.046 / 0001 - 81

EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME

RUA CORONEL RANGEL 141

CENTRO - CEP 62.010-30

SOBRAL - CE

Jaqueline Avila Mesquita
JAQUELINE AVILA MESQUITA
DIRETORA DA ESCOLA DELIZA LOPES
Contratante

Ana Cassia Aguiar Agape
ANA CASSIA AGUIAR AGAPE
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Angela Ruteira Duarte
CPF: 795.765.308-04.

2. Eder de Vasconcelos Rodrigues
CPF: 600.204.173-73



inscrita no CNPJ nº 29.714.512/0001-00. CONTRATADA: Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNCIO, inscrita no CNPJ nº 40.918.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/10758 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviço de Terceiros Serviço de Dedetização - Serviço de Sanitização de Ambientes, para atender as necessidades do CEI Terceirinha Rodrigues. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago com recursos do CEI Terceirinha Rodrigues, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0534; Operação: 003; Conta: 5017-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Adelaide Caroline de Almeida Nascimento, Auxiliar de Serviços Educacionais, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Valeria Ruffno Cunha-Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - ESCOLA DELIZA LOPEZ - PROCESSO Nº P198671/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrito no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/13691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material Educativo e Esportivo, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 775,82 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0534; Operação: 003; Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joëlia Moura Mesquita, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Ana Cláudia Aguiar Agape - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

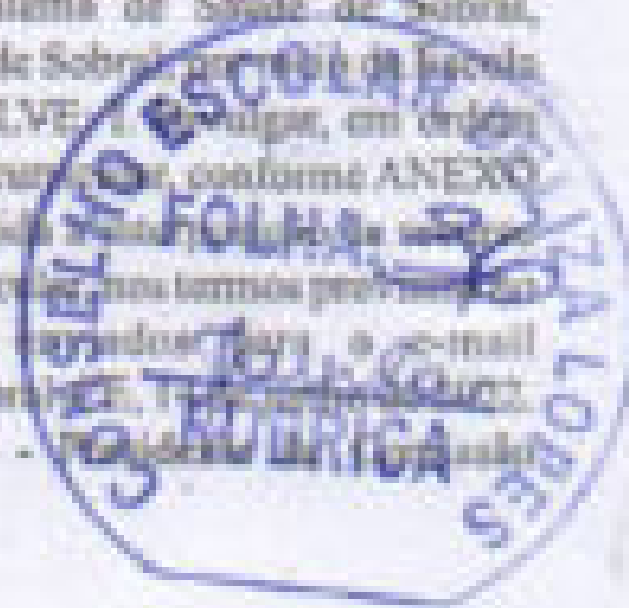
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P198517/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22006 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM do SUS contidos no ANEXO I do edital de Credenciamento Nº CD22002 - SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25 e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22002 - SMS. **CONTRATADA:** OPTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 23.460.066/0001-60. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.639.824,98 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. Sobral - CE, 13 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

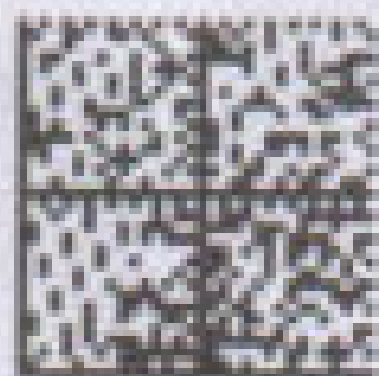
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P198517/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** OPTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 23.460.066/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM do SUS

contidos no ANEXO I do edital de Credenciamento Nº CD22002 - SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. **MODALIDADE:** Inexigibilidade Nº IN22006 - SMS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25 e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22002 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.639.824,98 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666-1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 13-06/2022. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Francisco Adauto Vasconcelos Filho - Representante da OPTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA. Rafael Gondim Vilarmaça - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

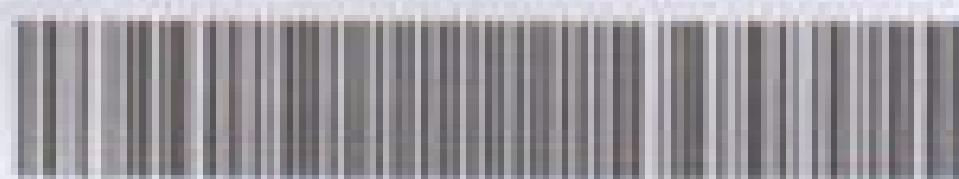
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0220/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DA MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 16.100,00 (Dezasseis mil e cem reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica: 0701. 10. 303. 0073. 1289. 33903000. 1214000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 1289. 33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1214000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1214000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1211000000 - Municipal; - Hospital DR ESTEVAM: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1214000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1210000002 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1211000000 - Municipal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF-Sobral. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laís de Lima e Silva. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2022. Rafael Gondim Vilarmaça - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EDITAL SMS Nº 06/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADERNO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2562 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2894 DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2922 DE 13 DE MAIO DE 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 06/2022, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação do cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, gerida pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, RESOLVE: 1º. Organizar, em ordem alfabética, o resultado preliminar da avaliação curricular, conforme ANEXO do presente termo. 2º. Informar que será admitido o candidato que se opor contra o resultado preliminar da avaliação curricular, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: recursos.spuv-eital062022@gmail.com. Sobral/CE, 13 de junho de 2022. FRANCISCO ASSIS DE BARROS NETO - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.





CTCE SALVADOR SA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
RUA PATOS,S/N
CENTRO
62010-970 - PATOS - CE



7215512820 00000 000000000070 30 300622

AD: 0610070

Referência

JUNHO /2022

Telefone

(88) 3695-8423

Vencimento

01/07/2022

Total a pagar

R\$ 103,68

Resumo da sua fatura



OI FIXO

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

R\$

103,68

103,68

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

PAGO: 14/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Javila
COORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência CF Conta CF Data Cheque nº CF 15 # 103,68 #
018 104 0554 5 03001430-0 1 AAA 900715 6

Pague por este cheque a quantia de Cento e três reais e sessenta e oito centavos.

Telemar e contasse sobre

CAIXA

Sobral, 14 de julho de 2022

Laqualina Paula Pequeno

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 02/22

CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES

CPF: 01.804.340/0001-00

Paula Gustavo Almeida

CLIENTE BANCÁRIO
desde 02/2004

10405546 0189007155A 600300143005

CAIXA

JJ.055400381011-0

PAGO: 14/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Paula
COORDENADOR DE DESPESAS



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	Tipo de Remetente	DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PERÍODO LEITURA
00 OUTROS COM - Poder Público Poder Público Municipal	MONOFÁSICO	18/07/2022	18/06/2022	30	18/07/2022	

MUNICÍPIO DE SOBRAL RUA DOS PATRÕES TRAM BARRO SOBRAL SOBRAL, CE CEP: 62011-000 OFFICINHA DE MANUTENÇÃO DE MÁQ. E UT. INDUSTRIAIS	NÚMERO DE CONTADOR 643037		NÚMERO DE CONTADOR 643037

PERÍODO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	TOTAL A PAGAR
06/2022	18/07/2022	R\$ 600,45

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

Período: Sem. Tarif. Verde: 2002 - 2006. A Tarifa de Enele Ceará foi regulada, em 2006, pelo Decreto nº 20.076, que criou as Tarifas 0001, nº 000022, com regimes de 220V/60 e 220V/60. Não se aplicam tarifas sociais.

DETALHAMENTO DE DETALHAMENTO									
Nome do Cliente	Nome	Nome	Preço unit. (R\$)	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Grupo de Consumo 01	001	001	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 02	002	002	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 03	003	003	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 04	004	004	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 05	005	005	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 06	006	006	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 07	007	007	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 08	008	008	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 09	009	009	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 10	010	010	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 11	011	011	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 12	012	012	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 13	013	013	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 14	014	014	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 15	015	015	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 16	016	016	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 17	017	017	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 18	018	018	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 19	019	019	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 20	020	020	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 21	021	021	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 22	022	022	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 23	023	023	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 24	024	024	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 25	025	025	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 26	026	026	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 27	027	027	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 28	028	028	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 29	029	029	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 30	030	030	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 31	031	031	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 32	032	032	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 33	033	033	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 34	034	034	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 35	035	035	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 36	036	036	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 37	037	037	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 38	038	038	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 39	039	039	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 40	040	040	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 41	041	041	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 42	042	042	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 43	043	043	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 44	044	044	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 45	045	045	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 46	046	046	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 47	047	047	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 48	048	048	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 49	049	049	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 50	050	050	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 51	051	051	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 52	052	052	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 53	053	053	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 54	054	054	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 55	055	055	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 56	056	056	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 57	057	057	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 58	058	058	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 59	059	059	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 60	060	060	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 61	061	061	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 62	062	062	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 63	063	063	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 64	064	064	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 65	065	065	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 66	066	066	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 67	067	067	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 68	068	068	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 69	069	069	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 70	070	070	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 71	071	071	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 72	072	072	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 73	073	073	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 74	074	074	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 75	075	075	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 76	076	076	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 77	077	077	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 78	078	078	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 79	079	079	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 80	080	080	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 81	081	081	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 82	082	082	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 83	083	083	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 84	084	084	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 85	085	085	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 86	086	086	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 87	087	087	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 88	088	088	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 89	089	089	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 90	090	090	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 91	091	091	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 92	092	092	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 93	093	093	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 94	094	094	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 95	095	095	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 96	096	096	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 97	097	097	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 98	098	098	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 99	099	099	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 100	100	100	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00

DETALHAMENTO DE DETALHAMENTO									
Nome do Cliente	Nome	Nome	Preço unit. (R\$)	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unit. (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
Grupo de Consumo 01	001	001	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 02	002	002	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 03	003	003	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 04	004	004	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,00
Grupo de Consumo 05	005	005	0,0000	100,00	0,00	0,00	0,0000	100,00	0,0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

19h-587759862-3

15/11/2022 HORA DE 12:32:16

LOT. 05.885818-5 TERM 054689

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 8554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 31.43

838688888883 314302313883

836445849862 888823054848

196-587759862-3

14 VIA

Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Cota 03001430-0 C2 1 Série AAA Cheque nº 900716 C3 4 Nº #631,88#

Pague por este cheque a quantia de Seiscientos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos. a contos e centos
Excd. ou a sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 02/22

Sobral, 14 de Julho de 2022
Angela Brito Duarte
CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
CPF: 01.904.340/0001-00
CLIENTE BANCÁRIO
NOME 02/2004

10405545 0189007165* 600300143005

CAIXA

JJ 055400381012-8

PAGO: 14/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Angela
ORDENADOR DE DESPESAS



Saae

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 583 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.5.7.2

INDICAÇÃO

11191-6

No. Faturamento

06/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF. M. SOBRAL - ESCOLA DELIZA LOPES

RUA DOS PATOS, EDUCACAO PATO

ZONA RURAL - Cep: 62000100

SOBRAL - CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBM	0	PUB	Reserva	Consumo	Reserva	Paga	000019
			000	000	000	001	
Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual			
A975215893	01/08/1999	0000270027	18/05/2022	15/06/2022			

DADOS CONSUMO
Leitura anterior: 7308
Leitura atual: 7314
Consumo: 6
Dias: 30
Média: 18
Ocorrência: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS

Res/Lei.	Consumo	Consumo
05/2022	18	0
04/2022	8	0
03/2022	13	0
02/2022	3	0
01/2022	7	0
12/2021	24	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A. Data: 01/01/2022

Parâmetros	Cor	em	Cloro	Turbidez	Fluor	Col. Total
Padrão	até 15 UI	6,0 a 9,0	até 5,0	até 5 NT	até 1,5 mg/L	Ausente
Encontrado	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

Out. Devidos
1. AGUA

SERVICOS E TARIFAS

Valor (R\$)
110,20

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/07/2022

Total a Pagar: 110,20

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

PAGO: 14/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Guilherme
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

19h-58/758858-5

15/06/2022

HORARIO: 12:30:52

LOT: 05.005818-5

TERMO: 054089

LOCALIDADE: SOBRAL

AD. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV. AUT. AD. EGO SOBRAL - CE

VALOR DO PAGAMENTO: 110,20

826300000013 102000000018

119106222209 358074000007

19h-58/758858-5

14 VIA





RUA DO ESCAMBO, 185 - DOM EXPEDITO
SOBRAL - CE - CEP: 62.050-238
C.N.P.J.: 01.090.080/0001-85 - Fone: (88) 3614-1869

CONTA D'ÁGUA

FOLHA: 1/1

ASS. COM. DOS ASSENTADOS DA FAZ. DOM SUCESSO										CNPJ: 04.844.449/0001-97	
INDICAÇÃO		CID	CAR	ACÓRDÃO				Nº CONTRA		EMISSÃO	VALIDADE
0024213.1		PM	202	0	0	0	0	225210053		27/06/22	JUN/2022

ESCOLA JOAO EVANGELISTA DE C. DIAS

BOM SUCESSO, S/N

BOM SUCESSO

SOBRAL

CEP: 62.114-000

CEARA

CNPJ: 07.598.634/0001-37

LOCALIZAÇÃO

30.13.13-0000000023

EXERCÍCIO DE ENTRADA										ACÓRDÃO	
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------	--

DETALHES GERAIS										SERVIÇOS E TARIFAS		
MES/FAT	CONTA	CID	DC	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DESCRIÇÃO	PREÇO	VALOR
JUN/22	01	000	20	1	1	1	1	1	1	ÁGUA	12,19	12,19
JUN/22	01	000	20	1	1	1	1	1	1	DESEJO	6,00	6,00
JUN/22	01	000	20	1	1	1	1	1	1	ENERGIA	1,00	1,00
JUN/22	01	000	20	1	1	1	1	1	1	TA ADMINISTRATIVA	2,00	2,00
JUN/22	01	000	20	1	1	1	1	1	1			
JUN/22	01	000	20	1	1	1	1	1	1			
JUN/22	01	000	20	1	1	1	1	1	1			
JUN/22	01	000	20	1	1	1	1	1	1			
JUN/22	01	000	20	1	1	1	1	1	1			
JUN/22	01	000	20	1	1	1	1	1	1			

DATA: 06/2022

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

ATENÇÃO: NA HORA DE UTILIZAR ALGUMA DAS A

SUA VIDA, ALGUMA VIDA, FAÇA BOM USO DA SUA VIDA

2022.

#10405544# 0139007175# 600300143005#

JJ 055400381013-6

PAGO: 14/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Paula
ORDENADOR DE DESPESAS



[illegible]

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Emenda R\$	Emenda %
1 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75 G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA-Marca report <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	350,00	17,3667	4316,68	16,0000	4600,00	316,6750	7,34 %
2 - ENVELOPE, A4, COR BRANCA, 210MM X 297MM, CAIXA 1000 UNIDADE-Marca: ipemil <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	50,00	25,0000	1250,00	22,0000	1100,00	150,0000	12,00 %
3 - TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, IMPRESSORA EPSON L150, CORES VARIADAS, FRASCO 100,0 MILILITROS-Marca: nival <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	55,00	35,4067	1947,37	26,0000	1430,00	520,0005	26,69 %
4 - GRAMPO PARA FISCAR PAPEL, TIPO TRILHO, AÇO ANTIRRUIDANTE, ENCADENADOR, CAIXA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 50,0 UNIDADE-Marca: delbo <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	100,00	9,3667	936,67	9,3667	936,67	0,0000	0,00 %
5 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26#, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000,0 UNIDADE-Marca: BROW <i>Situação: Declarado vencedor</i>	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	50,00	7,9333	396,66	6,5000	325,00	71,6650	18,07 %
6 - PAPEL, A4, 90G, CORES DIVERSAS, PACOTE 50,0 FOLHA-Marca: ABC <i>Situação: Declarado vencedor</i>	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	20,00	8,9100	178,20	8,0000	160,00	18,2000	10,21 %
7 - CLIPS, Nº 40, AÇO, NIQUELADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 100,0 UNIDADES-Marca: ac <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	70,00	2,5833	180,83	2,5833	180,83	0,0000	0,00 %
8 - ALMOFADA PARA CARIMBO, RECARREGÁVEL COM TINTA, CORES VARIADAS, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: indra <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	0,00	4,6200	27,72	4,6200	27,72	0,0000	0,00 %
9 - FITA ADESIVA, GOMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: tintan <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	70,00	12,4133	868,93	12,4133	868,93	0,0000	0,00 %
10 - FITA ADESIVA, EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADERSIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PAPEL MADEIRA, DIMENSÕES 48MM X 50M, GOMADA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: indra <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	60,00	10,9000	654,00	10,9000	654,00	0,0000	0,00 %



11.- CANETA HIDROGRAFICA, ESCRITA FINA, PONTA FORTISSIMA, DIMENSÃO 140 MM COMPRIMENTO X 8,5 MM DIÂMETRO, VARIACAO +/- 10%, CORPO MATERIAL PLASTICO, CARGA NAO TOXICA, 12 CORES VARIADAS, CAIXA 12,0 UNIDADE-Marca: compass	MARIA ELIANE PEREIRA	100,00	4.4833	448,33	4.4833	448,33	0,0000	0,00 %
12.- BALAO, LATEX, COLORIDO, PACOTE 50,0 UNIDADE-Marca: artlans	MARIA ELIANE PEREIRA	100,00	5,5000	550,00	5,5000	550,00	0,0000	0,00 %
13.- COLA, PARA SOROR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000,0 GRAMA-Marca: fort fix	MARIA ELIANE PEREIRA	10,00	20,5500	205,50	20,5500	205,50	0,0000	0,00 %
14.- PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COMPRIMENTO MEDIO 10 CM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS, PONTA DE FILTRO INDEFORMAVEL, SEM RESIDUOS AO APAGAR, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: BRW	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	150,00	2,7567	413,50	2,7567	413,50	0,0000	0,00 %
15.- APAGADOR, DE PLASTICO, TAMANHO PADRAO, PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: CABRINK	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	70,00	3,6900	258,30	3,6900	258,30	0,0000	0,00 %
16.- LIVRO PROTÓTIPO, CAPA 315 X 157 MM, MIDIO 205 X 10MM, CAPA PAPELADO REVESTIDO PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, CAPA 120 GR/M2 - MIDIO PAPEL 56 GR/M2, 160 FOLHAS NUMERADAS, CORRESPONDENCIA 1/4, UNIDADE 1,0 UNIDADE-Marca: sf	MARIA ELIANE PEREIRA	4,00	7,5000	31,92	7,5000	31,92	0,0000	0,00 %
17.- CANETA MARCADORA PARA CD, CORES DIVERSAS, PONTA DE POLIESTER, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESCRITA EM CD, DIVERSAS SUPERFICIES, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CARTELA 1,0 UNIDADE-Marca: BRW	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	70,00	2,6467	185,27	2,6467	185,27	10,2000	1,54 %
18.- PASTA AZ, PIRACEM NIQUELADA, POLIPROPILENO, OPACA, DIMENSÕES 30X20X10MM, VARIACAO +/- 3%, LOMBO LARGO, CORES VARIADAS, AVULSO 1,0 UNIDADE-Marca: FRAMA								
19.- BORRACHA DE APAGAR, LATEX, APAGAR ESCRITA A LAPIS, COR BRANCA, TIPO FONTEIRA, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: nffm	MARIA ELIANE PEREIRA	200,00	0,1100	22,00	0,1100	22,00	0,0000	0,00 %
20.- ARTIFÍCIOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X30CM, ESPESURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: del paper	MARIA ELIANE PEREIRA	600,00	1,5200	912,00	1,5200	912,00	0,0000	0,00 %
21.- PAPEL, DIMENSÕES 210 X 297MM, A4, 100% RECICLADO, GRAMATURA 75 GR/M2, IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, FOTOCOPIADORA, FAX PLANO, EMBALAGEM MATERIAL IMPERMEAVEL, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1,0 RESMA-Marca: del paper	MARIA ELIANE PEREIRA	70,00	17,8000	1246,10	17,8000	1246,10	0,0000	0,00 %
22.- GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, METALICO, CAPACIDADE MINIMA GRAMPEAR 12 FOLHAS DE PAPEL 75GR/M2, 1,0 MM DE ESPESURA POSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1,0 UNIDADE-Marca: engle	MARIA ELIANE PEREIRA	10,00	10,9533	109,53	10,9533	109,53	10,9533	0,00 %



13 - COLA, BASTAO COLA QUENTE, SEMI TRANSPARENTE, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS-Marca: remifuda <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	6,00	24,9133	149,48	24,9133	149,48	0,0000	0,00 %
14 - PASTA, ESCOLAR, MATHICULA, CELLULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M², DIMENSÕES 36 CM X 34 CM X 0,5 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: ABC <i>Situação: Declarado vencedor</i>	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	350,00	0,7400	259,00	0,6000	210,00	49,0000	10,92 %
15 - COLA ADESIVA, DE CONTATO, TUBO 75.0 GRAMAS-Marca: ROCAIR <i>Situação: Declarado vencedor</i>	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	10,00	8,3667	83,67	8,0000	80,00	3,6670	4,48 %
16 - PAPEL, TIPO MADEIRA, 40 X 90,6 CM, AVULSO 1.0 FOLHA-Marca: sao miguel <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	150,00	0,5433	81,50	0,5433	81,50	0,0000	0,00 %
17 - CARTOLINA, DIMENSÕES 50X66 CM, COMUM, 150G/M², CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA-Marca: sao miguel <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	70,00	0,4000	33,00	0,4000	33,00	0,0000	0,00 %
18 - PISTOLA, APLICACAO DE COLA QUENTE, PEQUENA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: nobre <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	3,00	11,8700	35,61	11,8700	35,61	0,0000	0,00 %
19 - RÍFLE, TONER, PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO SP 377 SERIES, REFERENCIA SP 377 SPWFX, MONOCROMATICO, NAO RECONDICIONADO, NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM 1.0 QUE OGRAMA-Marca: premium <i>Situação: Declarado vencedor</i>	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	2,00	261,0000	523,00	250,0000	500,00	23,6000	4,51 %
20 - PAPEL, ADESIVO, TIPO CONTACTO, 45 CM X 25 M, TRANSPARENTE, ROLO 1.0 UNIDADE-Marca: plantacon <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	3,00	46,4333	139,30	46,4333	139,30	0,0000	0,00 %
21 - TECIDO, MESENDO 1,40 M LARGURA, TECIDO NAO TECIDO TNT, CORES VARIADAS, ROLO 50,0 METROS-Marca: sul brazil <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	4,00	64,3000	257,20	64,3000	257,20	0,0000	0,00 %
22 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, GLITTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: ibel <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	60,00	4,6433	278,60	4,5000	270,00	8,5000	3,09 %
23 - PERFURADOR, METALICO, FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA PERFURAR MEDIA 40 FOLHAS PAPEL 75G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS 600X110X60MM, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: jocar <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	1,00	27,6733	27,67	27,6733	27,67	0,0000	0,00 %
24 - PERFURADOR, METALICO, CHAPA DE ACO, CAPACIDADE PARA PERFURAR EM MEDIA 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: jocar <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	1,00	22,9333	22,93	22,9333	22,93	0,0000	0,00 %
25 - TINTA PARA PENCIL ATOMICO, REABASTECEDOR, CORES VARIADAS, FRASCO 37,0 MILILITRO-Marca: ACRILEX <i>Situação: Declarado vencedor</i>	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	20,00	3,5333	70,67	3,0000	60,00	10,6660	15,09 %
26 - MAQUINA DE CALCULAR, VISOR LCD, DE MESA, FUNCIONAMENTO COM PILHA, COM 12 DÍGITOS, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: bow <i>Situação: Declarado vencedor</i>	MARIA ELIANE PEREIRA	1,00	15,3000	15,30	15,3000	15,30	0,0000	0,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS				17.122,9394		15.939,9394	1.183,0000 5	6,86 %



RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 17.233,24
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 17.122,94
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 110,30
Total estimado nos itens desertos:
Total Contratado: R\$ 15.939,93
Economia Gerada*: R\$ 1.183,0100 (6,91%)

* Esse valor só leva em consideração preços e itens que tiveram vencedor declarado.



ORDEM DE COMPRA

Sobral, 16 de Maio de 2022.

À EMPRESA
LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS
Rua Vital Brasil, nº 780, Bairro Bonsucesso, Fortaleza/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA**, referente ao Contrato nº 010/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo / materiais de expediente para atender a necessidade da Escola Deliza Lopes, pago com o recurso do PMDE, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/03384.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000.0 UNIDADE - Marca: BRW	CAIXA 5000.0 UNIDADE	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
2	PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHA - Marca: ABC	PACOTE 50.0 FOLHAS	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
3	CANETA MARCADORA PARA CD, CORES DIVERSAS, PONTA DE POLIESTER, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESCRITA EM CD, DIVERSAS SUPERFÍCIES, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CARTELA 1.0 UNIDADE - Marca: BRW	CARTELA 1.0 UNIDADE	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
4	PASTA, ESCOLAR, MATRICULA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², DIMENSÕES 36 CM X 24 CM X 0,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: ABC	EMBALAGE M 1.0 UNIDADE	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
5	COLA ADESIVA, DE CONTATO, TUBO 75.0 GRAMAS 7702110 - COLA ADESIVA, DE CONTATO, TUBO 75.0 GRAMAS - Marca: JOCAR	TUBO 75.0 GRAMAS	03	R\$ 8,00	R\$ 24,00
6	REFIL, TONER, PARA IMPRESSORA RICOH, MODELO SP 377 SERIES, REFERENCIA SP 377 SFNWX, MONOCROMATICO, NAO RECONDICIONADO, NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA - Marca: PREMIUM	EMBALAGE M 1.0 QUILOGRAMA	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.019,00	





ESCOLA DELIZA LOPES EIEF
CNPJ: 01.904.340/0001-00

Com isso, solicito a entrega dos materiais na sede da Escola Deliza Lopes, localizada na Rua dos Patos, SN, Distrito de Patos, Sobral-Ce, no prazo de 7 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Jaqueline Ávila Mesquita

Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor (a) da Escola Deliza Lopes
CONTRATANTE

Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor Escolar - BNS - J
ATO Nº 1007/2021





RECIBO

Recebemos da CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES a quantia de **R\$ 1.019,00 (UM MIL E DEZENOVE REAIS)** referente a NF-e Nº 3324 pelo que firmamos o presente recibo.

Fortaleza, Ce., 06 de julho de 2022

LUIZ GUSTAVO DA
SILVA
MATOS:30962920000
151

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DA
SILVA MATOS:30962920000151
DN: c=BR, st=RS, s=Porto Alegre, o=ICP-Brasil,
ou=000001010644700, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=62175620000150,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=LUIZ GUSTAVO DA
SILVA MATOS:30962920000151
Dados: 2022.07.06 10:15:40 -03'00'

PAGO: 06/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Paula
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O	
☒ MATERIAL	
☐ SERVIÇO	
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO.	
DATA: <u>06/07/2022</u>	
<u>Maria Eliza Barros de Sousa</u>	
MATRÍCULA	ASSINATURA
	<u>60.14</u>



Comp. Banco Agência CF Cotas CF Série Cheque nº Q | # 1.019,00 # |
018 104 0554 5 03001430-0 1 AAA 900710 5

Pague por

cheque a ordem de Um mil e deznoventa reais

Luiz Gustavo da Silva Matos

CAIXA

Sobral, 06 de julho

Jaqueline Paula Riquita

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 02/22

CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES

CNPJ 01.804.340/0001-00

Jaqueline Paula Riquita

CLIENTE BANCÁRIO
DATA 02/2004

#10405541# 0189007105A 600300143005#

CAIXA

JJL 055400381006-3

PAGO: 06/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

ATESTADO QUE O
☒ MATERIAL
☐ SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO

DATA 06/07/2022

Jaqueline Paula Riquita

MATRÍCULA 6084

Jaqueline
ORDENADOR DE DESPESAS





Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/94497

CPF/CNPJ: 30.962.920/0001-51

Nome ou Razão Social: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS

Endereço: R CARLOS CHAGAS 901 **** BONSUCESSO CEP 60541-704

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Credito tributario suspenso

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 25 de Abril de 2022 (10:37:38)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 24/07/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais
Nº 202200206466

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067724345
CNPJ / CPF: 30962920000151
RAZÃO SOCIAL / NOME: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito **PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA** pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 28/06/2022 ÀS 10:44:38
VÁLIDO ATÉ 27/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS
CNPJ: 30.962.920/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:20:21 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: 40E0.C30E.B73C.BAEC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.962.920/0001-51

Certidão n°: 7464595/2022

Expedição: 05/03/2022, às 11:38:16

Validade: 01/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.962.920/0001-51, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.962.920/0001-51

Razão Social: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS

Endereço: R EMILIO DE MENEZES 399 / BONSUCESSO / FORTALEZA / CE / 60541-664

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062102022862549394

Informação obtida em 28/06/2022 10:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2022 – ESCOLA DELIZA LOPES EIEF
PROCESSO Nº P186425/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DELIZA
LOPES EIEF E A EMPRESA LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS,
PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHOR ESCOLAR DELIZA LOPES, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00, com sede no Distrito de Patos, Rua dos Patos, S/N, Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. JAQUELINE ÁVILA MESQUITA, inscrito no RG sob o nº 96031019489, CPF nº 916.014.363-00, residente e domiciliado na rua Vereador Joaquim Barreto Lima, nº 1269, BV 1, quadra 14, Sobral - CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.920/0001-51, com sede na Rua Vital Brasil, Nº 780, Bairro Bonsucesso, CEP: 60.541-705, Fortaleza/Ce, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrito no RG sob o nº 20073574303 e CPF nº 070.432.863-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/03384 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03384 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 5000.0 UNIDADE - Marca: BRW	CAIXA 5000.0 UNIDADE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
02	PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHA - Marca: ABC	PACOTE 50.0 FOLHAS	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
03	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COMPRIMENTO	AVULSO 1.0 UNIDADE	150	R\$ 2,7567	R\$ 413,50

LUIZ GUSTAVO
DA SILVA
MATOS:07043
286310

Assinado de forma
digital por LUIZ
GUSTAVO DA SILVA
MATOS:07043286310
Data: 2022.05.10
16:16:16 -03'00'

	MEDIO 10 CM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS, PONTA DE FELTRO INDEFORMAVEL, SEM RESIDUOS AO APAGAR, AVULSO 1.0 UNIDADE - Marca: BRW				
04	APAGADOR, DE PLASTICO, TAMANHO PADRAO, PARA QUADRO BRANCO, CAIXA 1.0 UNIDADE - Marca: CABRINK	CAIXA 1.0 UNIDADE	70	R\$ 3,69	R\$ 258,30
05	CANETA MARCADORA PARA CD, CORES DIVERSAS, PONTA DE POLIESTER, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESCRITA EM CD, DIVERSAS SUPERFICIES, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CARTELA 1.0 UNIDADE - Marca: BRW	CARTELA 1.0 UNIDADE	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
06	PASTA, ESCOLAR, MATRICULA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², DIMENSÕES 36 CM X 24 CM X 0,5CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Marca: ABC	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	350	R\$ 0,60	R\$ 210,00
07	COLA ADESIVA, DE CONTATO, TUBO 75.0 GRAMAS 7702110 - COLA ADESIVA, DE CONTATO, TUBO 75.0 GRAMAS - Marca: JOCAR	TUBO 75.0 GRAMAS	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
08	REFIL, TONER, PARA IMPRESSORA RICOH, MODELO SP 377 SERIES, REFERENCIA SP 377 SPNWX, MONOCROMATICO, NAO RECONDICIONADO, NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA - Marca: PREMIUM	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
09	TINTA PARA PINCEL ATOMICO, REABASTECEDOR, CORES VARIADAS, FRASCO 37.0 MILILITRO OBS: 10 AZUL E 10 PRETA - Marca: ACRILEX	FRASCO 37.0 MILILITRO	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 2.181,80	

Deliza

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 2.181,80 (dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente: 1430-0
 Operação: 003
 Conselho Escolar Deliza Lopes

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:



5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, no Escola Deliza Lopes, localizado no Distrito de Patos, Rua dos Patos, SN, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deliza Lopes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela

internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

Deliza



p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à

fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Roziléia Sales de Vasconcelos, Secretária Escolar, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-CE, 05 de Maio de 2022.


JAQUELINE ÁVILA MESQUITA
DIRETORA DA ESCOLA DELIZA LOPES
Contratante

LUIZ GUSTAVO DA SILVA
MATOS:0704328631
0

Assinado de forma digital
por LUIZ GUSTAVO DA SILVA
MATOS:07043286310
Data: 2022.05.10 10:12:11
+03'00'

LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 735.765.303.04.

2. 
CPF: 600.204.178-78



VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Célia de Sousa Silvino, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jôina Maria do Espírito Santo - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P1935496/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escola Netinha Castelo, inscrita no CNPJ nº 01.871.065/0001-75. **CONTRATADA:** Empresa MAXCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.056.579/0001-30. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/09793 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Netinha Castelo, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 6.905,30 (seis mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001471-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Sherlley da Silva Galdino, coordenador pedagógico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim - Contratante e José Euclimar Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P1935496/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escola Netinha Castelo, inscrita no CNPJ nº 01.871.065/0001-75. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/09793 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Netinha Castelo, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001471-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Sherlley da Silva Galdino, coordenador pedagógico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P186425/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escola Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03384 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 13.758,12 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica;

Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Rosilvia Sales de Vasconcelos, Secretária Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P186425/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escola Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrita no CNPJ nº 30.962.920/0001-51. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03384 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.181,80 (dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Rosilvia Sales de Vasconcelos, Secretária Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Luiz Gustavo da Silva Matos - Contratado.

PORTARIA Nº 109/2022 - SME - Concede gratificação para transporte aos profissionais do magistério e de outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação para transporte, no valor de R\$ 66,00 (Sessenta e seis reais) a servidora SHIRLEY COSTA ARAÚJO, matrícula: 29495, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de maio de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 110/2022 - SME - Concede gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e de outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Concede gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211), do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a servidora SHIRLEY COSTA ARAÚJO, matrícula: 29495, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de maio de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 092/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022. Dispõe sobre criação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS e de outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080/90, a Lei Federal nº 8.142/90, Lei Municipal nº 1.607/2017 e a Lei Municipal nº 1.608/2017 de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567 de 25 de novembro de 2010,



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/12988 - PROCESSO Nº: p197736/2022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avaliados

Descrição do Item	Vendedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DEDETLIZAÇÃO E DESEMINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETLIZAÇÃO GERAL- Marca: mil Situação: Declarado vencedor	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR -ME	1,00	734,0000	2.202,00	300,0000	900,00	1.302,0000	59,13 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				2.202,0000		900,0000	1.302,0000	59,13 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.202,00
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.202,00
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
Total estimado nos itens desertos:
Total Contratado: R\$ 900,00
Economia Gerada*: R\$ 1.302,0000 (59,13%)

* Este valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



ORDEM DE SERVIÇO

Sobral, 23 de Junho de 2022.

À EMPRESA

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2759, Bairro José de Alencar, Fortaleza/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 015/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para Serviços de Terceiros/ Serviços Limpeza e Conservação – Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender a necessidade da Escola Deliza Lopes, pago com o recurso do PMDE, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/12988.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCONTAMINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL. Obs: COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA CADA PRÉDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. Descrição Complementar: * <u>PRÉDIO 01 - ESCOLA DELIZA LOPES:</u> - COZINHA: (3,0M X 2,0M) - DESPENSA: (2,0M X 1,5M) * <u>PRÉDIO 02 - ESCOLA ALZIRA PAULO BRAGA:</u> - COZINHA: (3,30M X 6,85M) - DESPENSA: (3,3M X 2,87M)	-	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL				R\$ 300,00	

Com isso, solicito o serviço na sede da Escola Deliza Lopes, localizada no Distrito de Patos, Rua Patos S/N Aracatiçu Sobral/Ce e na Escola Alzira Paulo Braga localizada na Rua Vila Patos, SN - Distrito de Patos, Sobral - Ce. no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sábado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor (a) da Escola Deliza Lopes
CONTRATANTE
Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor Escolar - DNS - 3
ATO Nº 1037/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4568

Data e Hora da Emissão	11/07/2022 12:51:47	Competência	07/2022	Código de Verificação	813594089
Número do RPS		Nº NFS-e substituída		Local da Prestação	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

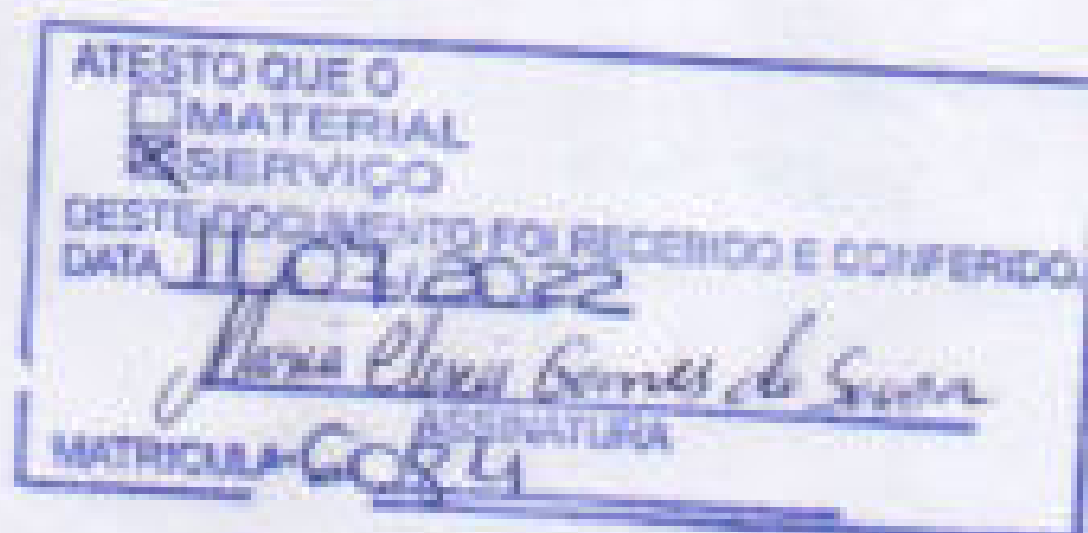
Razão Social/Nome	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR				
Nome Fantasia	GRUPO SECT				
CPF/CNPJ	20.189.604/0001-35	Insc Municipal	292.858-2	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV ENG LEAL LIMA VERDE, 2759 - JOSÉ DE ALENCAR CEP: 60.830-055				
Complemento	***	Telefone	(85)3287-1037	E-mail	davi@ramosalemos.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES				
CPF/CNPJ	01.904.340/0001-00	Inscrição Municipal		Município	SOBRAL - CE
Endereço e CEP	Rua Patos, SN - Distrito de Patos CEP: 62.112-978				
Complemento		Telefone	(88)9410-8021	E-mail	deliza.lopes@edu.sobral.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E
DESCUPINIZAÇÃO



PAGO: 11/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Janila
ORDENADOR DE DESPESAS

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

7.13 / 812220001 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	300,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	300,00
(-) Desconto Incondicionado		1- Tributação no Município *	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	300,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,49
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a refer.	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	300,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	13,47
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://tax.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site <http://tax.fortaleza.ce.gov.br>, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Serviço sujeito ao ANEXO 4.
5- Serviço sujeito ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA DELIZA LOPES** a quantia de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, referente ao pagamento da prestação de serviço de Dedetização, Desratização e Descupinização destinado ao controle de pragas e vetores na unidade escolar **ESCOLA DELIZA LOPES**.

Fortaleza, 11 de julho de 2022.


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

ATESTO QUE O
☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO.
DATA <u>11/07/2022</u>

MATRÍCULA <u>6084</u>

PAGO: 11/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Basilha
ORDENADOR DE DESPESAS



Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35

20.189.604/0001-35
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JR - ME
Av. Eng. Leal Lima Verde, nº 2532
José de Alencar - CEP: 60830-055
FORTALEZA - CE



Comp.	Banco	Agência	CI	Código	CI	Moeda	Chaque nº	CI	Valor
018	104	0554	5	03001430-0	1	AAA	900711	3	R\$ 300,00

Pague por este cheque o valor de Trêscentos reais X

de Jesus Albino Vieira Crispa Junior em 2 de maio de 2022

CAIXA Sobral, 11 de julho de 2022

Apresente este cheque ao

CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
RUA CEL. JOSE SABAIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 02/22

Angela Brito Duarte
CENTRO BANCÁRIO
02/2004

10405540 0189007115A 600300143005

CAIXA

JJ 055400381007-1

ATESTADO QUE O
☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO.
DATA 11/07/2022
Marcos Vinícius Gomes de Sousa
ASSINATURA
MATRÍCULA 6084

PAGO: 11/07/2022
COM RECURSO DO PMDE
Paula
ORDENADOR DE DESPESAS

CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
FOLHA: 31
Paula
RUBRICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/166179

CPF/CNPJ: 20.189.604/0001-35

Nome ou Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Endereço: AV ENG LEAL LIMA VERDE 2759 **** JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-055

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 11 de julho de 2022 (13:51:39)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 10/10/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202211398248

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061447633
CNPJ / CPF: 20189604000135
RAZÃO SOCIAL: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/06/2022 ÀS 10:35:26
VÁLIDA ATÉ 31/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:55 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: 0362.3CD4.13F8.C020
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.189.604/0001-35

Certidão nº: 11459552/2022

Expedição: 11/04/2022, às 12:07:24

Validade: 08/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.189.604/0001-35

Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Endereço: AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE 2759 / JOSE DE ALENCAR /
FORTALEZA / CE / 60830-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

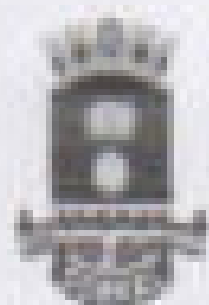
Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062501465239920445

Informação obtida em 27/06/2022 10:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2022 – ESCOLA DELIZA LOPES
PROCESSO Nº P197736/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
DELIZA LOPES E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA
CRISPA JUNIOR - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA
OS FINS NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES, inscrito no CNPJ nº 01.904.340/0001-00, com sede no Distrito de Patos, Rua Patos, S/N, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. Jaqueline Ávila Mesquita, inscrita no RG sob o nº 99031019489, CPF nº 91601436300, residente e domiciliada na rua Vereador Joaquim Barreto Lima nº 1269, BV 1, quadra 14, Sobral-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2759, Bairro José de Alencar, CEP: 60.830-055, Fortaleza-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF nº 010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/12988 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/12988 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviços Limpeza e Conservação - Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL. Obs: COM EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA CADA PRÉDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. Descrição Complementar: * <u>PRÉDIO 01 - ESCOLA DELIZA LOPES:</u> - COZINHA: (3,0M X 2,0M) - DESPESA: (2,0M X 1,5M) * <u>PRÉDIO 02 - ESCOLA ALZIRA PAULO BRAGA:</u> - COZINHA: (3,30M X 6,85M) - DESPESA: (3,3M X 2,87M)	-	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00
Valor Total do item R\$				R\$ 900,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 900,00** (novecentos reais) a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: caixa Econômica Federa

Agência: 0554

Conta: 1430-0

Operação: 003

Conselho Escolar Deliza Lopes

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

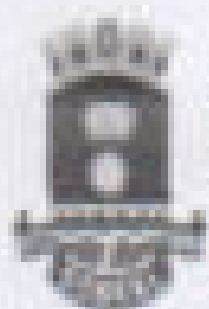
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço.





(s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Deliza Lopes , localizada no Distrito de Patos, Rua Patos S/N Aracatiçu Sobral/Ce e na Escola Alzira Paulo Braga localizada na Rua Vila Patos, SN - Distrito de Patos, Sobral – Ce. no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sábado.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deliza Lopes/Conselho Escolar Deliza Lopes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação





tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

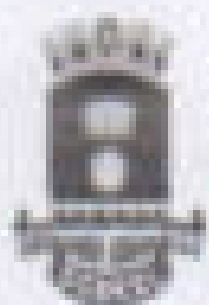
j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;





o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.





8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.





PREFEITURA
DE SOBRAL

ESCOLA DELIZA LOPES



9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joélia Moura Mesquita, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 07 de Junho de 2022.

Jesus Albino Vieira

CRISPA JUNIOR-ME

CNPJ: 20.189.404/0001-35

Jaqueline Ávila Mesquita

JAQUELINE ÁVILA MESQUITA

DIRETORA DA ESCOLA DELIZA LOPES

Contratante

Jesus Albino Vieira Crispa Jr.

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Gláucia Patrícia Almeida

CPF: 735.765.303.04.

2. Ester de Vasconcelos Rodrigues

CPF: 600.204.173.73



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
1	AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 001/2021, 032/2021, 042/2021, 035/2021 e 102/2022 - SEPLAG, oremos o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2003 - GCMS (SRP) (BB Nº 937492). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de brindes comemorativos (mochilas) em virtude da comemoração do aniversário de 25 anos da Guarda Civil Municipal, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 09/06/2022 e homologado em 13/06/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de junho de 2022. A Pregoeira - MIRAELE VASCONCELOS MENDES.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00
VALOR TOTAL GERAL:				1.000,00	

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 001/2021, 032/2021, 042/2021, 035/2021 e 102/2022 - SEPLAG, oremos o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2003 - GCMS (SRP) (BB Nº 937492). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de brindes comemorativos (mochilas) em virtude da comemoração do aniversário de 25 anos da Guarda Civil Municipal, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 09/06/2022 e homologado em 13/06/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de junho de 2022. A Pregoeira - MIRAELE VASCONCELOS MENDES.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
1	AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 001/2021, 032/2021, 042/2021, 035/2021 e 102/2022 - SEPLAG, oremos o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2003 - GCMS (SRP) (BB Nº 937492). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de brindes comemorativos (mochilas) em virtude da comemoração do aniversário de 25 anos da Guarda Civil Municipal, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 09/06/2022 e homologado em 13/06/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de junho de 2022. A Pregoeira - MIRAELE VASCONCELOS MENDES.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00
VALOR TOTAL GERAL:				1.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2022 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS - PROCESSO Nº P197236/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola de Tempo Integral Maria de Lourdes de Vasconcelos, inscrito no CNPJ nº 21.148.177/0001-00. CONTRATADA: Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/12687 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza do Reservatório de Água, para atender as necessidades da ETI Maria de Lourdes, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), a ser pago com recursos da ETI Maria de Lourdes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03004219-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Aline Braga dos Santos, Secretária-Escolar, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Marcelo Melo Rodrigues - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvencio - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0015/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P197736/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrito no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/12988 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviços de Terceiros/Serviços de Limpeza e Conservação - Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de

Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jádila Moura Mesquita, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Junior - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2022 - ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P199682/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrito no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. CONTRATADA: Empresa O MADEIRA DE VASCONCELOS - ME, inscrita no CNPJ nº 28.131.776/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/15785 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material para Manutenção de Bens Imóveis - reposição de aparelhos sanitários e caixas de descarga, para atender as necessidades da Escola Deputado Francisco Monte, pagos com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco das Chagas Ramos Carvalho, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Gleiciano Madeira de Vasconcelos - Contratada.

PORTARIA Nº 126/2022 - SME - CRIA A COMISSÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Programa Pacto pela Aprendizagem, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, criado pela Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, bem como o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, CONSIDERANDO que o programa tem por objetivo principal fortalecer o regime de colaboração entre o Governo do Ceará e os 184 municípios para recuperar a aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental diante do contexto da pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO o Edital nº 007/2022 - SME, que tem como objetivo compor um banco de bolsistas para o Programa Pacto pela Aprendizagem. DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação da Seleção de Bolsistas do Programa Pacto pela Aprendizagem, oriundo do Edital nº 007/2022 - SME. Art. 2º A Comissão de Seleção de Bolsistas do Programa Pacto pela Aprendizagem, será formada por 4 (quatro) membros, a seguir discriminados: I - Jalyanne Mesquita Cordeiro - Presidente; II - Francisca Das Chagas Ferreira Santos - membro; III - Rita Helena Barbosa - membro; IV - Maria Jansina Vasconcelos Lima - membro; V - Maria Fátima Mesquita Alves - membro; VI - Luciane Oliveira Mendes - membro. §1º. A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 007/2022 - SME, que tem por objeto a "seleção de bolsistas do Programa Pacto pela Aprendizagem". § 2º. As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral, 09 de Junho de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/12571 - PROCESSO Nº: P1971592022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens arrolados

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-MARCA não Situação Declarado vencedor	C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS	2,00	571,0000	1.142,00	203,0000	538,00	604,0000	52,89 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
1.142,0000								
538,0000								
604,0000								
52,89 %								

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 1.142,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.142,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 538,00

Economia Gerada*: R\$ 604,0000 (52,89%)

* Este valor só leva em consideração apenas o item que venceu vencedor declarado.



ORDEM DE SERVIÇO

Sobral, 23 de Junho de 2022.

À EMPRESA

C. EDUARDO ARAUJO DE MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS

Rua Monsenhor Silvano de Souza, nº 121, Bairro Sossego, Crato/Ce

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta, emitir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 016/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para Serviços de Terceiros/ Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação – Limpeza de Reservatório de Água, para atender a necessidade da Escola Deliza Lopes, pago com o recurso do PMDE, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/12571.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA. Obs: Emissão de Certificado/Laudo de execução do serviço com data de validade, mínima de 06 (seis) meses. - <u>RESERVATÓRIO</u> : 02 (duas) caixas d'água com capacidade de 1.000 Litros cada	-	01	R\$ 269,00	R\$ 269,00
VALOR TOTAL				R\$ 269,00	

Com isso, solicito o serviço na sede da Escola Deliza Lopes, localizada no Distrito de Patos, Rua Patos S/N Aracatiçu Sobral/Ce. no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sábado, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor(a) da Escola Deliza Lopes
CONTRATANTE
Jaqueline Ávila Mesquita
Diretor Escolar - DNS - 3
ATO Nº 1007/2021





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº
0000000742
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	05/07/2022	Competência	JUL/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS				
Nome Fantasia	J N QUIMICA E SERVICOS				
Endereço	RUA MONSENHOR SILVANO DE SOUZA, 121 - SOSSEGO				
CPF/CNPJ	20.676.817/0001-91	Insc. Municipal	6513388	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	CRATO	C.E.P.		Comp.	
				Telefone	



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES			E-mail	
Endereço	RUA R DOS PATOS, S/N FMS 09 PATOS 62.112-500 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	01.904.340/0001-00	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

710 / 370290002 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	269,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	269,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	8-Nenhum		Base de Cálculo	269,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	23ing77rt		ISS a Pagar	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	269,00			(=) Valor do ISS	5,38

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

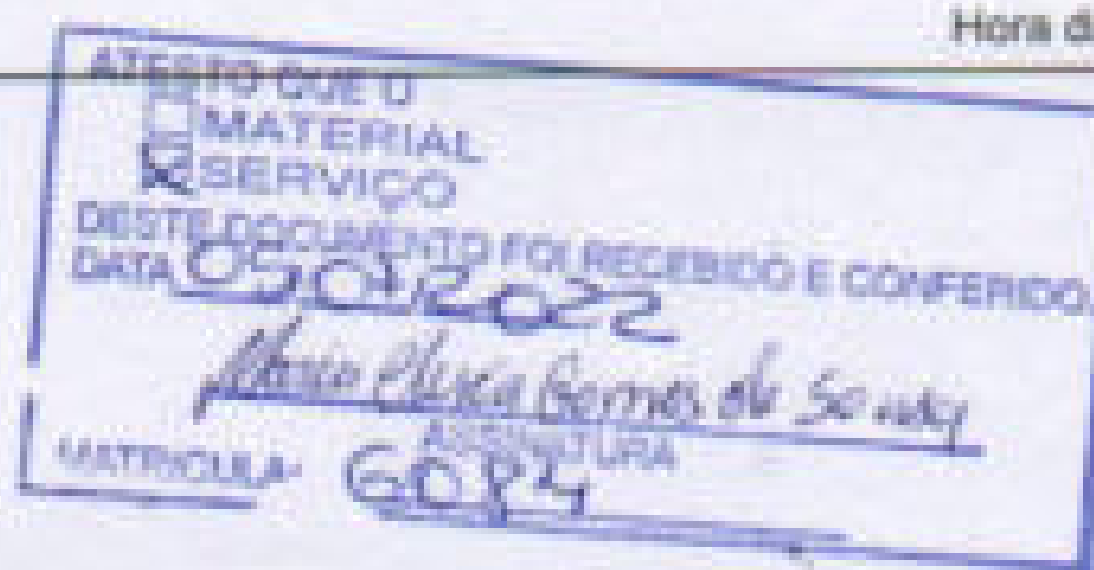
OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 05/07/22 10:54

Hora da emissão: 10:54:22

PAGOS 05/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Paula
ORDENADOR DE DESPESAS





JN QUÍMICA E SERVIÇOS

ORIENTAÇÕES E FUMACÊ - SAÚDE AMBIENTAL / QUÍMICA E SERVIÇOS
C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUÍMICA E SERVIÇOS

CNPJ: 20.479.817/0001-01 - Ins. Municipal: 0513388

Alameda Santos: 400 / CEARÁCE 470019

Fones: (88) 9.9679.9046 - (85) 9.9137.4217

Rua Monsenhor Silveira de Sousa, N° 121, Itapipanga, Ceará-CE

Fones: (88) 9.9679-9046 / (85) 9.9137.4217

RECIBO

R\$ 269,00

Recebi (emos) de Conselho Escolar Deliza Lopes

A importância acima de R\$ duzentos e sessenta e nove reais

Referente a Serviço de limpeza, Arreio e conservação - limpeza do reservatório de água

05 de julho de 2022.

Cicero Eduardo de S. S. Serviços
CNPJ: 20.479.817/0001-01
Rua Monsenhor Silveira de Sousa, N° 121
Itapipanga - Ceará - Brasil

PAGO: 05/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Taíla
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O
MATERIAL
SERVIÇO
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO.
DATA: 05/07/2022
Maria Elvira Ferraz de Sousa
ASSINATURA
PATRICKIA G. O. R.



Comp. 018 Boleto 104 Agência 0554 C1 5 Conta 03001430-0 C2 1 Dcto AAA Cheque nº 900709 V 269,00
Paga por outº cheque a ordem de duzentos e sessenta e nove reais

C. Eduardo Araujo Mesquita Quimica Sobral, 05. filho
CAIXA Jaqueline Julia Mesquita

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SARGIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 02/22

CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
CNPJ 01.904.340/0001-00
Camilla Brito Duarte

CLIENTE BANCÁRIO
RENOM 02/2004

10405544 0189007095A 600300143005

PAGO: 05/07/2022
COM RECURSO DO PMDE

Jaqueline
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTADO QUE O
☐ MATERIAL
☒ SERVIÇO
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E CONFERIDO.
DATA 05/07/2022
Marina Clara Gomes de Sousa
RECEBIDA

CAIXA

JJ 055400381005-5

CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES
FOLHA: 89
Jaqueline
RUBRICA



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO
CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

Nº 0000002801

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

473786 - C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

Endereço

RUA MONSENHOR SILVA DE SOUZA, 121 LOJA A

SOSSEGO CRATO-CE CEP: 63107050

No. Requerimento

0000002801/2022

Documento

C.N.P.J.: 29.676.817/0001-91

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que **NÃO EXISTEM** débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressalvando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 22 DE JUNHO DE 2022

André Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/07/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000002801





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202212106259

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063411989
CNPJ / CPF: 20676817000191
RAZÃO SOCIAL: C EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/2022 ÀS 07:35:26
VÁLIDA ATÉ 12/08/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS
CNPJ: 20.676.817/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:43 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: 3996.7A25.31BA.421D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.676.817/0001-91

Certidão nº: 18725566/2022

Expedição: 13/06/2022, às 07:37:29

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.676.817/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.676.817/0001-91

Razão Social: CICERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA 62019880334

Endereço: R. DOUTOR JOSE NILO 222 ANEXO A / SEMINARIO / CRATO / CE / 63113-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101564764966421

Informação obtida em 05/07/2022 09:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA
DE SOBRAL

ESCOLA DELIZA LOPES



CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2022 – ESCOLA DELIZA LOPES
PROCESSO Nº P197159/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DELIZA LOPES E A EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR DELIZA LOPES, inscrito no CNPJ nº 01.904.340/0001-00, com sede no Distrito de Patos, Rua Patos, S/N, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. JAQUELINE ÁVILA MESQUITA, inscrita no RG sob o nº 99031019489, CPF nº 91601436300, residente e domiciliada na rua Vereador Joaquim Barreto Lima nº 1269, BV 1, quadra 14, Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.676.817/0001-91, com sede na Rua Monsenhor Silvano de Souza, nº 121, Bairro Sossego, CEP: 63.107-050, Crato-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CÍCERO EDUARDO ARAUJO MESQUITA, inscrito no RG sob o nº 282894494 e CPF nº 620.198.803-34, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/12571 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

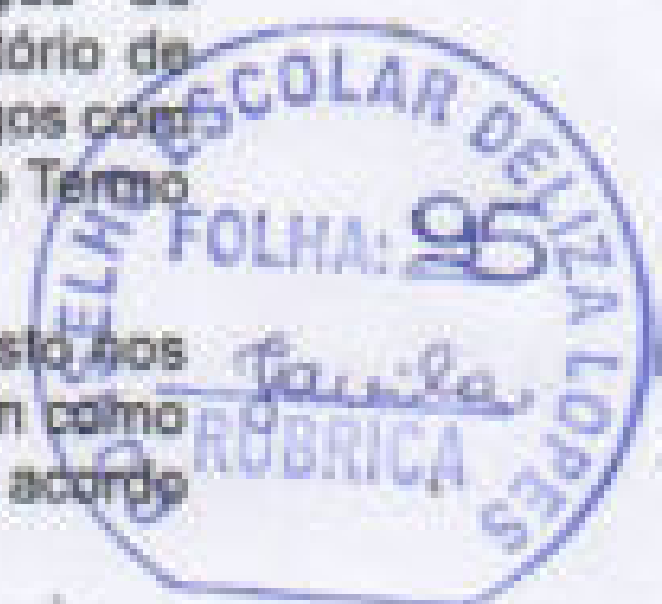
1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/12571 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação – Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes e seus Anexos, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA. Obs: Emissão de Certificado/Laudo de execução do serviço com data de validade, mínima de 06 (seis) meses. - <u>RESERVATÓRIO</u> : 02 (duas) caixas d'água com capacidade de 1.000 Litros cada	-	02	R\$ 269,00	R\$ 538,00
Valor Total do item R\$				R\$ 538,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais) a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta: 1430-0

Operação: 003

Conselho Escolar Deliza Lopes

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos,

Escola Deliza Lopes de EF/EI Criada pelo decreto Municipal 088/97 - Código INEP: 230257-43
Rua dos Patos, S/Nº - Distrito de Patos - Sobral-CE





contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Deliza Lopes, localizada no Distrito de Patos, Rua Patos S/N Aracatiçu Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sábado.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Deliza Lopes/Conselho Escolar Deliza Lopes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação





tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;





PREFEITURA
DE SOBRAL

ESCOLA DELIZA LOPES



o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.





PREFEITURA
DE SOBRAL

ESCOLA DELIZA LOPES



8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Escola Deliza Lopes de EF/EI Criada pelo decreto Municipal 088/97 - Código INEP: 230257-43
Rua dos Patos, S/Nº - Distrito de Patos - Sobral-CE





9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joélia Moura Mesquita, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação Judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 09 de Junho de 2022.

Jaqueline Ávila Mesquita

JAQUELINE ÁVILA MESQUITA
DIRETORA DA ESCOLA DELIZA LOPES
Contratante

Cícero Eduardo Araújo Mesquita

CICERO EDUARDO ARAÚJO MESQUITA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

Cícero Eduardo A. M. Química e Serviços
CNPJ 20.676.817/0001-81
Rua Monsenhor Silvano de Souza, 121
Sossogo - Crato - Ceará

TESTEMUNHAS:

1. Ângela Botelho Almeida
CPF: 735.765.303-04

2. Eduardo de Vasconcelos Rodrigues
CPF:



AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22030 - SMS (SRP) (BB Nº 933406). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção especializada I (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 27/05/2022 e homologado em 20/06/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 22 de junho de 2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO
1	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
2	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
3	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
4	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
5	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
6	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
7	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
8	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
9	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
10	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22032 - SMS (SRP) (BB Nº 938061). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de kits estéril e pinças para exame ginecológico, destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 01/06/2022 e homologado em 07/06/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 22 de junho de 2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO
1	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
2	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
3	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
4	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
5	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
6	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
7	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
8	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
9	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000
10	1000	UNIDADE	1,00	1000,00	EMPRESA C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA	01.904.342/0001-91	15.000.000	15.000.000	15.000.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE - PROCESSO Nº P191143/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Massilon Saboia de Albuquerque, inscrito no CNPJ nº 03.354.431/0001-44. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/0813 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA,

tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Massilon Saboia de Albuquerque, pagos com recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 531,60 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Massilon Saboia de Albuquerque, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1461-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raimundo Moura Almeida Junior, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Diana Abreu Pereira - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE - PROCESSO Nº P191143/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Massilon Saboia de Albuquerque, inscrito no CNPJ nº 03.354.431/0001-44. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/0813 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Massilon Saboia de Albuquerque, pagos com recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.731,30 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Massilon Saboia de Albuquerque, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1461-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raimundo Moura Almeida Junior, Coordenador Pedagógico, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Diana Abreu Pereira - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P201612/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrito no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. CONTRATADA: Empresa TERESA DAYSE VASCONCELOS FERREIRA DE PAULA 68926189368, inscrita no CNPJ nº 43.775.480/0001-75. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/15731 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa e Anexo Renato Parente, pagos com recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 467,74 (quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tormaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Leide de Lima - Contratante e Teresa Dayse Vasconcelos Ferreira de Paula - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - ESCOLA DELIZALOPES - PROCESSO Nº P191158/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrito no CNPJ nº 01.904.342/0001-91. CONTRATADA: Empresa C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 01.904.342/0001-91. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/12471 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de

Terceiro/Serviço de Limpeza, Asseto e Conservação - Limpeza de Reservatório da Água, para atender as necessidades da Escola Delina Lopes e seus Anexos, pagos com recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola Delina Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jossia Moura Mesquita, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ayda Mesquita - Contratante e Cicero Eduardo Araújo Mesquita - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P198204/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrito no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa RG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRICO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.331.274-0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/13255 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente-Equipamentos para Audio, Video e Foto -equipamentos necessários à vigilância eletrônica, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva, pago com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.124,00 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antônia Flávia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Luiz Enrique Ruiz Gil - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 - ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA - PROCESSO Nº P201895/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar 1º de Maio, inscrito no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.677.188/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/15865 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente/Aparelho e Utensílios Doméstico, para atender as necessidades da Escola José da Matta e Silva, pago com recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais), a ser pago com recursos da Escola José da Matta e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antônia Flávia Parente da Ponte, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias - Contratante e Adriano da Silva Medeiros - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA - PROCESSO Nº P190216/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Anísia Rocha, inscrito no CNPJ nº 06.241.181/0001-24. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/06936 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEI Irmã Anísia Rocha, pago com recursos do PMDE. **DO**

VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.523,80 (Cinco mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Irmã Anísia Rocha, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2259-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Lycia Borges Forti, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa Mara Vasconcelos Pinto - Contratante e Ana Cláudia Aguiar Aguiar - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P199339/2022 - CONTRATANTE: Conselho Associação de Pais e Mestres de Jordão, inscrito no CNPJ nº 01.871.059/0001-18. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/14213 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola José Inácio, pagos com recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 9.434,77 (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola José Inácio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001425-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliene Santos Lopes, Agente Administrativo, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Elaine do Nascimento Freitas Rocha - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P199339/2022 - CONTRATANTE: Conselho Associação de Pais e Mestres de Jordão, inscrito no CNPJ nº 01.871.059/0001-18. **CONTRATADA:** Empresa ANTONIO MARCELO ANDRADE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.984.231/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/14213 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola José Inácio, pagos com recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.776,60 (Um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola José Inácio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001425-4. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliene Santos Lopes, Agente Administrativo, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Elaine do Nascimento Freitas Rocha - Contratante e Antônio Marcelo Andrade Sousa - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, PROCESSO SPU Nº P203437/2021, ADESAO (CARSON) AD22000 - SMES. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a adesão do MUNICÍPIO DE SOBRAL à Ata de Registro de Preços Nº 04/2021, relativa ao Edital Eletrônico Nº 04/2021, do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 da Lei Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Locação de equipamentos de informática, incluindo no fornecimento de acessório, manutenção regular e assistência técnica, incluindo antivírus e MDM (Mobile Device Manager) instalados e com licenciamento em uso ativo durante todo o período da vigência contratual e possuir seguro contra furto e roubo, destinado ao Programa Melhor em Casa. **CONTRATADA:** TECNOMETRI PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº

